

PORTARIA Nº 576/2024 – GABS/SESMA/PMB, 29 de maio de 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR o servidor IVALDO DA COSTA OLIVEIRA, Matrícula 1876554-018** para fiscalizar, gerenciar e acompanhar juntamente com os engenheiros abaixo identificados a execução dos contratos referentes à **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCARIOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – **SESMA/PMB, em decorrência da Dispensa de licitação 003/2024 e Processo Administrativo nº237/2024**, para os seguintes contratos celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato 048/2024	BANCO DO BRASIL S.A CNPJ nº 00.000.000/0001-91	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCARIOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- SESMA

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
- Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA